



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 227/2012.

Dispõe sobre a proibição de veiculação de propaganda eleitoral ou partidária nas dependências dos órgãos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XI e XLII, do Regimento Interno do Tribunal e, com fundamento no art. 37, *caput*, da CF e art. 37 da Lei nº 9.504/97 e

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios e as regras eleitorais, extensíveis aos servidores da Justiça Eleitoral, aos seus terceirizados e demais colaboradores no exercício de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Vedar a veiculação de qualquer forma de propaganda eleitoral ou partidária nas dependências dos órgãos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

Art. 2º Proibir o trânsito e estacionamento de veículos "adesivados" ou "envelopados" como modo de veiculação de propaganda político-partidária ou eleitoral, nas dependências dos órgãos da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2012.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Data	Órgão	Nº	Pág.	Visto
01/9	DJE	1216	01	<i>RR</i>